LEI MUNICIPAL Nº 2.515, DE 09/07/2001

Autoriza prorrogação de contratos temporários.

A Câmara Municipal de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, através do DMAES, autorizado a prorrogar os contratos temporários e excepcionais dos servidores que preencheram as vagas criadas pelas Leis n° 2.348/99 e 2.400/00.

Art. 2º O prazo desta prorrogação é de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de publicação desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de maio de 2001.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Ponte Nova - MG, 9 de julho de 2001.

José Silvério Felício da Cunha

Prefeito Municipal

Luiz Flávio Campos

Diretor do DMAES

- Autor(es):Executivo / PL nº 2.217 de 2001
- Publicada em: 08/07/2001